

**CNPJ:** 72.172.224/0001-91  
**AV XV DE NOVEMBRO,378**  
**C.E.P.:** 89600-000 - JOAÇABA - SC

**Processo Administrativo:** 8/2012  
**Processo de Licitação:** 8/2012  
**Data do Processo:** 03/08/2012

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS ÀS PREMIAÇÕES DOS EVENTOS ESPORTIVOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DE JOAÇABA, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 8/2012 (Sequência: 1)**

Ao(s) 30 de Agosto de 2012, às 14:30 horas, na sede da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTES E EVENTOS DE JOACABA, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 3897, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 8/2012, Licitação nº. 7/2012 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

SCHNEIDER & CIA. LTDA. - RELOJ. E ÓTICA PÉROLA (6202) e CASA DOS TROFÉUS LTDA (6741). Ambas as empresas enviaram representantes credenciados para a sessão.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Foram abertos os envelopes dos documentos de habilitação das empresas SCHNEIDER & CIA. LTDA. - RELOJ. E ÓTICA PÉROLA (6202) e CASA DOS TROFÉUS LTDA (6741). Verificou-se que a empresa CASA DOS TROFÉUS LTDA atendeu a todos os requisitos de habilitação. Com relação à proponente SCHNEIDER & CIA LTDA, essa por sua vez, apresentou o Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, exigido no subitem 6.1.7. do edital vencido em 27/08/2012, sendo que com relação aos demais requisitos, todos foram atendidos de acordo com o exigido no edital. Considerando o previsto no subitem 7.18.7.1. que afirma que, no caso de ME ou EPP "havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa", a pedido do representante da empresa SCHNEIDER & CIA LTDA, foi suspensa a sessão a fim de que o mesmo apresentasse a Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida. Dessa forma, transcorrido o tempo, o representante apresentou a certidão válida em 30/08/2012, cumprindo dessa forma o exigido no subitem 6.1.7. Dessa forma, ambas as empresas foram HABILITADAS nessa fase do certame. Questionados pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso quanto aos atos e decisão tomados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, ambos os representantes manifestaram não haver interesse, concordando com os mesmos. Dessa forma, o presente processo será encaminhado para o Prefeito para deliberações quanto à homologação do mesmo. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E EVENTOS DE JOACABA**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 7/2012 - PR**

CNPJ: 72.172.224/0001-91  
AV XV DE NOVEMBRO,378  
C.E.P.: 89600-000 - JOAÇABA - SC

Processo Administrativo: 8/2012  
Processo de Licitação: 8/2012  
Data do Processo: 03/08/2012

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JOAÇABA, 30 de Agosto de 2012

**COMISSÃO:**

LUIZ FERNANDO VACCARI - ..... - Pregoeiro(a)  
DIANE CARINA MATANA - ..... - EQUIPE DE APOIO  
VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAN - ..... - EQUIPE DE APOIO  
ANA PAULA BILIBIO - ..... - EQUIPE DE APOIO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

SERGIO LEANDRO MAES - ..... - CASA DOS TROFÉUS LTDA  
MARCO ANTONIO SCHNEIDER - ..... - SCHNEIDER & CIA LTDA

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos participantes presentes.